



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

REGIÃO D – 2ª FASE DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES  
COMARCA DE JUAZEIRO DE NORTE/CE – 11 DE JULHO DE 2012  
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – CARTÓRIO PADRE CÍCERO –  
SERVENTIA 016018 – CNS 01.612-1

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº 025/2012 – CGJ, foi realizada nos dias 11 e 12 de julho do ano corrente, *in loco*, na Comarca de JUAZEIRO DO NORTE, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelos Cartórios extrajudiciais para o FERMOJU - Fundo de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE, tem as seguintes atribuições: Serviços Notariais e Tabelionato de Notas; Lavratura de Protesto de Títulos; Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas; e Registro de Imóveis.

Data da última inspeção realizada pela Corregedoria: 22/08/2007.

A Inspeção se deu início, no dia 11 de julho do corrente ano, nas dependências do Cartório, com a atualização do cadastro cujo formulário foi preenchido pelo Titular (**doc. 01**), contendo os dados do Cartório, os dados pessoais, ato de titularidade e Portaria da Substituta, conforme se segue:

**TITULAR – CARLOS THADEU DE QUEIROZ ROCHA** – foi concedido o exercício em caráter privado e por delegação do poder público, da titularidade do 5º Ofício da Comarca de Juazeiro do Norte, através de Ato do Exmo. Desembargador José Maria de Melo, presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, datado de 01/07/1998, por ter sido aprovado e classificado em concurso público, homologado pelo TJ/CE, na data de 25 de junho de 1998, publicado no Diário da Justiça nº 118 do dia 09/07/1998 (**docs. 02/03**). Prestou compromisso em 04/08/1998, conforme consta no nº de ordem 135, às fls. 49, do Livro nº 01 de Termo de Compromissos e Posses dos Componentes das Secretarias de Varas da Comarca de Juazeiro do Norte (**doc. 04**).

**SUBSTITUTA – SÔNIA DE DEUS CARVALHO ROCHA** – foi designada através de Portaria sem número, da lavra do MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum de Juazeiro do Norte à época, Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto, datada de 22/09/1998 (**doc. 05**). Não foram apresentados o termo de compromisso da substituta na função, nem mesmo a publicação da portaria retromencionada, sendo orientado a verificar junto ao Fórum da Comarca e encaminhar cópia dos referidos documentos à Corregedoria.





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

**ESCREVENTES AUTORIZADOS:**

- 1) FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA;
- 2) GARDÊNIA MARIA DE CARVALHO GOMES; e
- 3) FRANÇOISE GOMES DE LIMA

Foram indicados para a função de Escreventes autorizados, conforme documento encaminhado ao Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte, pelo Oficial do Cartório, datado de 06/01/1999 (**doc. 06**). No entanto, não consta Portaria de designação dos mesmos, nem tampouco, termo de compromisso, sendo orientado a verificar junto ao Fórum da Comarca e encaminhar cópia à Corregedoria.

Os trabalhos do Cartório são realizados pelo Titular, a substituta, três escreventes autorizados e um escrevente compromissado, conforme Lista em anexo (**doc. 07**).

A Auditoria realizou seus trabalhos, inicialmente observando a estrutura física do prédio; seguindo com a entrega de algumas Portarias, Provimentos e Tabelas de interesse dos Oficiais; análise dos Livros e controle de pagamento da arrecadação do FERMOJU; e, finalizou com orientações e recomendações ao Titular.

Quanto às instalações físicas, o Cartório está localizado numa das ruas principais do centro da cidade, em prédio próprio, com placa-letreiro, na fachada para identificação da Serventia. O prédio é grande e tem excelente estrutura, com layout moderno, rampa na entrada para facilitar o acesso, móveis projetados, possuindo dois pavimentos, divididos em vários cômodos: no térreo encontra-se o hall de entrada com recepção e balcão de atendimento, setor de protestos, setor de RTD, setor de escrituração e notas, setor de registro de Imóveis, 1º arquivo, copa, cozinha, despensa, e três banheiros, sendo um exclusivo para portadores de necessidades especiais; no andar superior encontra-se a sala do Titular com espaço para reunião e banheiro, 2º arquivo, sala da substituta, 3º arquivo, sala para advogados, e, 4º e 5º arquivos. É todo climatizado, oferecendo aos usuários um ambiente limpo e organizado. É bem equipado e informatizado constando vários móveis e equipamentos, como: birôs, mesas, armários, estantes de aço, fichários, nove computadores, dois notebooks, uma impressora a laser, três jato de tinta e seis impressoras multifuncional com scanner, copiadora, e fax, e duas máquinas de datilografia. Na entrada consta afixados ao flanelógrafo, a Tabela de Emolumentos, Editais e outros avisos. O prédio é todo forrado e conta com sistema de circuito interno, oferecendo segurança ao acervo de livros e documentos. As instalações estão, portanto, adequadas e seguras para a prestação dos serviços, atendendo satisfatoriamente ao público. O Cartório funciona durante a semana no horário de 07h30m as 12h e 13h30m as 17h.

Embora a Tabela de Emolumentos estivesse devidamente afixada na entrada do Cartório, foi entregue nova Tabela com vigência a partir de 02/01/2012, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, em forma de cartaz, que facilita a leitura pelos interessados, conforme dispõe o art. 10, VII, do Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria, bem como a mesma tabela xerocopiada em papel A-4 para manuseio e consulta dos serventuários do





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**AUDITORIA**

cartório, sendo orientado no sentido de que a cobrança dos emolumentos seja rigorosamente cumprida.

Por determinação da Exma. Desa. Corregedora foi entregue uma edição do Provimento nº 06/2010, da Corregedoria Geral da Justiça, – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará.

Foram entregues também cópias dos seguintes documentos: **Portaria nº 003/2006-CGJ**, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registros Públicos; **Provimento nº 01/2008-CGJ**, que veda a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora da sede do serviço notarial; **Portaria nº 820/2009-TJCE**, que dispõe sobre a redução ou dispensa de custas e emolumentos devidos por atos praticados pelos cartórios relativos a empreendimentos imobiliários no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida”; **Ofício Circular nº 09/2010-CGJ**, referente ao Ofício Circular nº 001/CNJ/COR/2010, do CNJ, sobre atualização semestral dos dados informados no Sistema Justiça Aberta; e **Lei nº 14.861/11**, que determina a afixação de cartaz junto aos cartórios de notas concernentes as orientações sobre a realização de divórcio e separação por meio de escritura pública.

A Auditoria verificou mediante um roteiro (**doc. 08**), algumas informações para saber se o cartório vem cumprindo as normas em vigor editadas pela Corregedoria Geral e FERMOJU ou se possui todos os livros, servindo para que se possa orientar os Tabeliães e Oficiais.

Verificou-se, por amostragem, uma contagem dos atos praticados, constantes dos livros pelo Cartório, referentes ao período de 02/04/2012 a 29/06/2012, constatando-se a retidão das informações prestadas ao FERMOJU (**doc. 09**).

Com relação ao FERMOJU, a Serventia possui rede de acesso à Internet e a transmissão dos atos praticados é feita pelo Cartório, estando, no momento, em situação regular com **os atos sendo informados e as guias devidamente pagas, bem como as guias dos selos atualizadas e pagas (docs. 10/11)**.

Quanto aos selos, estão sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e série, de acordo com a remessa recebida, bem como a Serventia tem boa guarda e conservação dos mesmos.

Foram examinados os seguintes livros: Procurações (nºs 30 e 31); Testamento (nº 01); Escrituras – livro único (nºs 45 a 48); Registro de Pessoas Jurídicas – RPJ (A-02) e Protocolo de Pessoas Jurídicas; Protocolo de Registro de Títulos e Documentos (A-97 a A-102); Registro de Títulos e Documentos (B-97 a B-102); Apontamento de Protesto de Títulos (nº 04); Instrumento de Protesto de Títulos (nºs 36 e 37) ; e livros de Imóveis (Protocolo, Registro Geral e Auxiliar, Indicadores Real e Pessoal).



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

Com relação aos Imóveis, o Cartório não possui o livro Especial de Estrangeiros, sendo orientado a abrir o referido livro, e ressaltado sua obrigatoriedade, inclusive para o devido controle quanto à Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros devendo ser encaminhada a relação, trimestralmente, à Corregedoria e ao Ministério da Agricultura, de acordo com a Lei nº 5.709/71.

O Cartório trabalha com os livros obrigatórios de folhas soltas que foram examinados quanto à formalidade, e feitas algumas observações e orientações, com base no Provimento nº 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará – CNNR, da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Edição 131, de 22/12/2010, e outras recomendações como **rubricar as folhas dos livros que estão em uso** (arts. 19, 420 e 437).

Os livros de uma maneira geral estão em ordem, sendo orientado a proceder com limpeza periódica com o objetivo de mantê-los bem conservados, ressaltando que o Titular responde por sua guarda e conservação.

Recomendado ainda que se façam sempre consultas ao Diário da Justiça Eletrônico para conhecimento dos atos da Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, como Provimentos, Resoluções e Portarias.

Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte, para ciência e providências do que foi constatado, com posterior comunicação à Corregedoria, com observância ao Provimento nº 06/2007 deste Órgão Censor.

A elevada consideração da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral da Justiça.

Auditoria, em 23 de julho de 2012.

*Cláudia Nadir de Andrade Medeiros*  
CLÁUDIA NADIR DE ANDRADE MEDEIROS  
Auditora